



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina"

LEI N.º 7.134, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte classificação funcional-programática:

17 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
02 Diretoria de Assistência Social e Cidadania
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
0231 Programa de Formação e Qualificação Profissional para o Trabalho
2786 Diretoria de Políticas de Formação e Qualificação Profissional
Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica rec. 0665
Destinação 1850- Programa RS Qualifica
Valor total: R\$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá de recurso o valor recebido do Governo Estadual, através do Programa "RS Qualificação" – Edital STDP nº 01/2023 Chamamento Público de Coinvestimento – Qualificação e Capacitação Profissional.

Art. 3º Fica autorizada a reabertura desse crédito especial no orçamento de 2024, nos limites de seus saldos, conforme prevê o art. 104, § 1º da Lei orgânica municipal

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 08 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

LUIZ FERNANDO CARDOZO DOS SANTOS
Secretário-Geral Substituto

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - Cep: 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br